



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
20ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,
 Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1027789-50.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Ulma Brasil Fôrmas e Escoramentos Ltda**
 Executado: **Empreiteira Resiplan Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Carlos Eduardo Dos Santos (24064)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2024/080161-9 haver me dirigido à Rua Alzira Seranto Inocêncio, s/n, Rua I, nº 69 no dia 25 p. p. às 18h e aí sendo procedi a Avaliação do lote 07, quadra 02 em R\$190000,00 (cento e noventa mil reais), sendo que no lote existe uma casa de alvenaria, coberta de telhas e na referida casa, residem Verônica Capelari e Lucas Theodoro de favor proprietária, a sra Elaine C. Dos Santos. O referido é verdade e dou fé.
 Botucatu, 03 de março de 2025.
 Número de Cotas:01 guia: 50520



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

AUTO DE Avaliação
Processo n.º 1027789-50.2020.8.26.0100 20ª VARA CÍVEL

Aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025
nesta cidade de Botucatu-SP à rua I nº 69 lote 07 da
quadra 02, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de
Título Extrajudicial - Obrigações -
que ULMA Brasil Formas e Equipamentos Ltda
move a Empreiteira Desiplan Ltda
pela qual procedemos a Avaliação de bens abaixo descritos:

"Um lote de terreno, lote 07, quadra 02 à rua
Alzira Serato I no censo; Rua I nº 69, sendo
que no referido lote existe uma casa de Alvenaria,
coberta de telhas, sendo ainda que no imóvel residem
Veronica Caputari e Lucas Theodoro, de favor, e que
sua Avaliação é de, mais ou menos de
190.000,00 cento e noventa mil reais

Feito(a) Avaliação, sem depositário nomeei como fiel depositário(a)

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-
lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do
MM. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.
Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

001

Certidão

Certifico e dou fe, haver me
diado a Rua Alzira Gerardo Inocencio,
Rua I nº 69 e aí sendo hoje, Procedi a
Avaliação do lote 07, quadra 02, au "190.000,00"
("cento e noventa mil reais", sendo que no lote
existe uma casa de Alvenaria, coberta de
telhas e que na referida casa reside —
Veronica Capelari e Lucas Theodoro de
Lavor da proprietária Sra. Elaine C. dos Santos

O referido é verdade

Dt 25/02/25

O J. Jus. co
KK



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
20ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº 8º ANDAR, São Paulo-SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 1027789-50.2020.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
Exequente: Ulma Brasil Fôrmas e Escoramentos Ltda
Executado: Empreiteira Resiplan Ltda
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 100.2024/080161-9

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 20ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Elaine Faria Evaristo, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, **Proceda à avaliação** do imóvel de matrícula n. 28.238, **localização correta do Lote 7, Quadra 2** (anexo Documento 2) **Rua Alzira Seranto Inocencio, SN, Conjunto Habitacional Popular, CEP 18605-740, Botucatu - SP, do executado: EMPREITEIRA RESIPLAN LTDA, CNPJ 71.814.586/0001-76**, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls. 1.918/1.919. Reexpeça-se o mandado de avaliação, conforme dados informados às fls retro. Defiro a penhora no rosto dos autos nº 0001338-31.2017.403.6131 em tramite perante a 1ª Vara Federal de Botucatu - SP, de eventual crédito em nome da aqui parte executada Empreiteira Resiplan Ltda até o limite do crédito atualizado que perfaz a quantia de R\$ 1.171.505,64 (um milhão, cento e setenta e um, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). A resposta deverá ser encaminhada diretamente à upj16a20@tjsp.jus.br Servirá a presente como ofício, cabendo ao interessado sua instrução com as peças necessárias ao cumprimento da ordem. Aguarde-se o protocolo da distribuição do ofício pelo prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, averbe-se a penhora, via ARISP (dados fornecidos à fl. 1.919). Intime-se.".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 19 de novembro de 2024. Alcione Rocha da Cruz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 50520 fls. 190 8/1909 - R\$ 106.08

Advogado: Dr(a). Renato Tardioli Lucio de Lima - Telefone Comercial: (11)30711022

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



1027789-50.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALCIONE ROCHA DA CRUZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1027789-50.2020.8.26.0100 e o código sk2LAGAH.